



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L , Anexo I, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.047-900
Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 6/2025

PROCESSO Nº 23000.040977/2018-01

TERMO ADITIVO Nº 06/2025 AO CONTRATO Nº 12/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA CLARO S/A.

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília-DF, neste ato representado pela Subsecretaria de Gestão Administrativa, a senhora **JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**, nomeada pela Portaria nº 1.758 da Casa Civil de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 314 do Ministério da Educação, de 26 de abril de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B Santo Amaro, em São Paulo/SP, neste ato representada pelo Gerente Executivo de Vendas, Sr. **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, e pela Gerente Executiva de Contas, Sra. **TATIANA ALENCAR LEANDRO VIEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.040977/2018-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2020, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/12/2025 a 30/05/2026, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

a) Telefonia

Tipo de Serviço	Unidade	Qtd. mensal	Preço Unitário (R\$)	Desconto (%)	Total Mensal (R\$)
Tráfego de chamadas receptivas 0800, originadas de telefone fixo com tarifação reversa.	minutos	2.100.000	R\$ 0,1460	90,9167%	R\$ 27.851,67
Tráfego de chamadas receptivas 0800, originadas de telefone móvel com tarifação reversa.	minutos	2.100.000	R\$ 0,6939	95,6140%	R\$ 63.908,18
Tráfego de chamadas ativas originadas na Central de Atendimento para telefone fixo.	minutos	140.000	R\$ 0,6209	88,2353%	R\$ 10.225,84
Tráfego de chamadas ativas originadas na Central de Atendimento para telefone móvel.	minutos	140.000	R\$ 0,9495	89,7436%	R\$ 13.633,59
Subtotal Estimado Mensal					R\$ 115.622,17
Total Estimado (6 meses)					R\$ 693.733,02

b) Infraestrutura

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade mensal	Preço Unitário(R\$)	Desconto (%)	Total (R\$)
Feixe Digital Bidirecional (instalação)	Unidades	44	R\$ 2.654,57	97,3942%	R\$ 2.654,52
Total para pagamento único quando demandado mensal					R\$ 2.654,52
Total anual para pagamento único quando demandado					R\$ 2.654,52

c) Taxas e/ou Serviços:

Tipo de Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Desconto (%)	Total Mensal
Ativação/manutenção dos feixes Bidirecionais	44	unidades	R\$ 1.271,43	100%	0,00%
Assinatura DDR	1	unidade	R\$ 392,77	100%	0,00%
Relatório;Facilidades	1	assinatura	R\$ 1.746,57	100%	0,00%
Subtotal Mensal					0,00%
Total anual					0

QUADRO RESUMO:

Desembolso	Item "a"	Item "b"	Item "c"	Valor Global R\$ (a+b+c)
Total Mensal	R\$ 115.622,17	R\$ 2.654,57	R\$ 0,00	R\$ 118.276,74
Total (6 meses)	R\$ 693.733,02	R\$ 2.654,57	R\$ 0,00	R\$ 696.387,59

1.1.2. Considerando a tramitação/finalização de processo licitatório para contratação, do objeto deste contrato, serve a presente cláusula para consignar que este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante sem pagamento de multa rescisória, devendo, para tanto, cientificar a Contratada sobre a rescisão com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

1.1.3. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 696.387,59 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão / Unidade : 26101 / 150002

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 169155

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: VMM11N0100N

Nota de Empenho: 2025NE000254

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
CLARO S/A
CONTRATADA

TATIANA ALENCAR LEANDRO VIEIRA
CLARO S/A
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Alencar Leandro Vieira, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa**, em 17/11/2025, às 01:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Ramos de Vilhena Ayres, Testemunha**, em 17/11/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 17/11/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Almeida Silva, Coordenador(a)**, em 17/11/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6326576** e o código CRC **8EBFC493**.